



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 2270.01.0011278/2020-05

NOTA JURÍDICA Nº 145/2020

SEIGOV/MG13074036

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

Assunto: Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimentos de peças para reparo em ventiladores pulmonares da marca Dixtal, em caráter de urgência para o Hospital Júlia Kubitschek.

Para: **CINPU**

I - DOS FATOS

O Ordenador de Despesas do HJK solicita a ratificação do ato de Dispensa de Licitação, para a contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimentos de peças para reparo em ventiladores pulmonares da marca Dixtal, em caráter de urgência para o Hospital Júlia Kubitschek, através da empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - EPP, nos termos em que preceitua o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, nos Memorandos nº 54 e 76 (id's 12472846 e 12577024), Parecer nº 8 (id 12965646) do presente processo e conforme o Decreto nº 113/2020 (id 12731564), consta a justificativa da lavra da DIRASS/GAPMA, na qual referida diretoria autoriza a manutenção preventiva com fornecimento de peças de ventiladores pulmonares do HJK, em virtude da Pandemia COVID-19, através de dispensa de licitação, já que a falta desse equipamento poderá comprometer a segurança de pessoas.

Não obstante, ressaltamos que a unidade colacionou aos autos o Decreto nº 113/2020 (id 12731564), no qual declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Deste modo, por se tratar de situação de urgência/emergência não passíveis de espera, e, considerando que o HJK atua com excelência nas áreas de fisiologia, pneumologia e cirurgia torácica, (além de outras especialidades médicas), prestando atenção integral aos pacientes com doenças complexas, como fibrose cística, hipertensão pulmonar e mioneuropatias, faz-se necessário a contratação em regime de urgência, através da empresa **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, nos termos em que preceitua o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

II - DO MÉRITO

Passando-se à análise do mérito, temos que o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Grifamos.*

Apesar de ser a licitação sempre a regra adotada por esta Fundação em seus processos de contratação, é indubitável que o presente caso enquadra-se no disposto no art. 24, IV da Lei de Licitações, devido ao **caráter de emergência** comprovado pelos documentos e informações constantes nos id's **12472846, 12577024, 12798231, 12647138, 12731564 e 12790370** conforme o que será relatado a seguir.

Em consonância com o esposado no Projeto Básico (id 12798231)

“A aquisição dos serviços/peças em tela contempla a efetivação das manutenções que visam manter os equipamentos lotados no HJK/FHEMIG, funcionando em condições normais preconizadas pelo fabricante, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, mantendo o atendimento aos pacientes, o bom estado de conservação dos equipamentos e desempenho dos mesmos.

Atualmente o HJK/FHEMIG dispõe de 14 (quatorze) Ventiladores Pulmonares da marca Dixtal, modelo DX 3012, que eram do HPS (unidade havia encaminhado os equipamentos para procedimentos de baixa no galpão central) e não estavam sendo utilizados, vez que seria necessário realizar os procedimentos de reparo nos respectivos equipamentos. Além desses equipamentos, há 04 (quatro) outros com defeito, conforme especificado nas Ordens de

Serviços e orçamentos realizados pela empresa.

A Direção e Coordenação de Engenharia Clínica do HJK/FHEMIG optaram por reavaliar os equipamentos, sendo que estes foram encaminhados para avaliação técnica e elaboração de orçamento junto a empresa Vitae, sendo emitidas os respectivos orçamentos.

Registre-se, por oportuno, que a relação custo benefício para manutenção da maioria dos equipamentos está abaixo de 40% e, mesmo em relação aos equipamentos cujo indicador custo benefício seja superior ao informado, os equipamentos contam com menos de 07 (sete) anos e se encontram em boas condições de conservação.

Considerando a utilização cotidiana e a atual quantidade de equipamentos lotados no EAS – FHEMIG, torna-se indispensável o estabelecimento no processo de aquisição de peças e serviços, o que possibilitará em:

Um menor tempo de parada dos equipamentos médico hospitalares para reparos, impactando na agilidade, qualidade e segurança no atendimento aos pacientes do HJK;

-Na redução do custo global de manutenção dos aparelhos em longo prazo, pois a manutenção permite conservar as características construtivas dos equipamentos biomédicos;

-Maior disponibilidade dos equipamentos para os procedimentos assistenciais nos setores fundamentais do EAS.

Considerando o art.17 da RDC 63/2011 que dispõem que “o serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários a operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente”;

Considerando que os serviços objeto do processo são essenciais para utilização dos equipamentos de uso médico hospitalar da unidade, os quais contribuem na realização dos procedimentos assistenciais, permitindo que a equipe assistencial adote condutas médicas condizentes com a realidade clínicas dos pacientes submetidos a tratamento no Hospital Júlia Kubistchek;

(...)

Considerando a preocupação mundial com a segurança em equipamentos médico-hospitalares, a saúde, o bem-estar, o conforto da equipe assistencial em geral, da preocupação com a saúde, do bem-estar e segurança dos pacientes da Fundação e considerando ainda as preconizações e exigências pela ANVISA.

Dessa forma, tendo em vista as exigências constantes nas normas retro elencadas, bem como para garantir o funcionamento do equipamento contemplado no presente termo de referência, justifica-se a presente contratação. ”

Deste modo, tornou-se imperiosa a manutenção corretiva com fornecimento de peças para reparo dos 18 ventiladores pulmonares da marca DIXTAL, disponíveis no HJK.

*Sob esta perspectiva, a unidade, em caráter de emergência, optou por contratar com a empresa **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, que também é fornecedora exclusiva (id 12994502).*

Insta salientar que a emergência resta configurada quando a Administração Pública, tal como ocorre no caso ora posto sob análise, deve adotar providências rápidas, imediatas e eficazes para evitar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

À guisa do significado de emergência para fins de permissibilidade de contratação direta, insta trazer a lume o escólio de Marçal Justen Filho:

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.** Grifamos.*

Apesar de ser a licitação sempre a regra adotada por esta Fundação em seus processos de contratação, é indubitável que o presente caso enquadra-se no disposto no art. 24, IV da Lei de Licitações.

Ante todo o exposto, considerando toda a instrução processual, sobeja juridicamente viável a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, tendo sido sobejada comprovada a emergência no caso, ora sob análise.

III. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Posto isso, feita a análise jurídica da modalidade de dispensa de licitação, passemos à análise dos documentos que instruem o presente processo.

O presente procedimento é inaugurado com a justificativa constante nos id's **12472846, 12577024, 12798231, 12647138, 12731564 e 12790370**, na qual demonstram a necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimentos de peças para reparo em Ventiladores Pulmonares da marca Dixtal, haja vista que, caso não ocorra o reparo emergencial, poderá comprometer a assistência hospitalar.

Para atendimento do artigo 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e comprovação de que o preço cobrado pelo futuro contratado demonstra que o preço cobrado ao HJK está em consonância com outros contratos, foram colacionadas aos autos as notas fiscais constantes no id's 12783075, 12783118, 12783130, 12783135, 12783244, 12783255, 12783233, 12783320, 12783393 e 12783401.

O Mapa Comparativo de Preços foi colacionado nos id's 12781372 e 12781514, devidamente

assinados pela servidora Claudia Aguida Ventura Nascimento, a qual se afigura responsável integral e exclusivamente pelas informações nele consignadas e pela realização da pesquisa de preços em conformidade com a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9447/2015.

O processo está devidamente autuado e rubricado através da **Declaração De Crédito Orçamentário – DCO / LOA**, no valor total da contratação estimado em R\$116.257,80 conforme documento acostado no id 12959471.

O Relatório de Detalhes do Pedido de compras está acostado nos id's 12781563, 12781531 e 12783543, e, o Relatório de Detalhes de Processo de Compras encontra-se acostado nos id's 12781573 e 12783543, no qual vislumbramos o texto de que a aquisição que agora se pretende atende ao disposto no art. 16 da Lei Complementar 101, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas da Unidade.

Os documentos de regularidade fiscal da empresa atendem aos requisitos legais (id 12725005). Atentar para a data de validade da documentação.

Os Termos de Autorização (id 12726519) e Ratificação da Dispensa (id 12727116) seguem devidamente aprovados por esta Procuradoria.

Consta, ainda, a Declaração emitida pelo Ordenador de Despesas do HJK, asseverando que o referido processo apresenta caracterização do objeto adequada conforme a necessidade da unidade, além de possuir indicação dos recursos orçamentários (id 12797465).

Por fim, segue Parecer Técnico nº 8 (id 12965646), informando que o Setor de Manutenção em Equipamentos do HJK é favorável a continuidade do processo.

Sobreleva salientar, sob essa perspectiva, que a análise do processo empreendida por esta Procuradoria limita-se aos aspectos, frisa-se, **jurídicos do certame**, excluídos, por conseguinte, aqueles de natureza técnica. No que concerne às especificações técnicas e quantitativo, pois, parte-se da premissa de que o setor técnico competente subsidiou-se das informações específicas indispensáveis para a sua adequação às necessidades desta entidade fundacional, mediante a estrita observância dos requisitos exigidos e previstos em lei.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, estando presentes todos os requisitos exigidos para a contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, entendemos, *s.m.j.*, que o processo SEI nº 2270.01.0011278/2020-05 preenche as condições para ser ratificado pela CINPU.

Fernanda Albricker Barbosa

OAB/MG nº. 134.950 – MASP 1367907-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Albricker Barbosa, Advogado(a)**, em 02/04/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Viana da Costa, Procurador(a) Chefe**, em 03/04/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 263154584731839878814922619587988070726



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13074036** e o código CRC **53F8D8CF**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Julia Kubitschek - Coordenação de Compras e Contratos
(COCC)

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0510037 125/2020

AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO
DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA
COM FORNECIMENTOS DE
PEÇAS PARA REPARO EM
VENTILADORES
PULMONARES DA MARCA
DIXTAL, NA SITUAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR EMERGÊNCIA -
CALAMIDADE PÚBLICA, NO
CASO QUE MENCIONA.

Diante da necessidade da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com fornecimentos de peças para reparo em Ventiladores Pulmonares da marca Dixtal, para o Hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG, autorizo o prosseguimento do processo de **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - CALAMIDADE PÚBLICA**, em favor da Empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.047/0001-95.

A presente aquisição se dará de acordo com o custo **total de R\$ 116.438,20** (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Esta autorização encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Resolução 009/2008, será executada sob a rubrica orçamentárias :

- nº 2271.10.302.045.4178.0001, objeto de gasto 3390.3921, fonte 10.1;
- nº 2271.10.302.045.4178.0001, objeto de gasto 3390.3024, fonte 10.1

Conforme tabela abaixo:

SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO/Descrição do item CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10758	Serviço	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS HOSPITALARES	01	R\$ 13.110,00	R\$ 13.110,00

PEÇAS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO/Descrição do item CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1266446	UNIDADE	JUNTA PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: JUNTA DE FECHAMENTO; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010-3012; REFERENCIA: DR-0000G-0 / 2391R1V;	15	R\$ 42,64	R\$ 639,60
02	1207334	UNIDADE	MICRO VENTILADOR PARA EQUIPAMENTOS MED./HOSP - EQUIPAMENTO: VENTILADOR 6X6CM 12V; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010-3012; REFERENCIA: DR-0000H-0 / 2330R1V;	15	R\$ 50,84	R\$ 762,60
03	424170	UNIDADE	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSÃO: 11.1 VOLTS; CORRENTE: 7.8 AH; REFERENCIA: DR-2003A-0 / 4152R1V; EQUIPAMENTO: VENTILADOR DIXTAL/DX-3012;	10	R\$ 1.500,60	R\$ 15.006,00
04	1145860	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT REG. DE O2 - 2.8KG/CM2 + VALV. PROPORCIONAL; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2001D-0 / 3715R1V;	03	R\$ 4.190,20	R\$ 12.570,60
05	1337009	UNIDADE	CONJUNTO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: CONJUNTO (SUBCONJUNTO) CONTROLE DE GASES(KIT PNEUMATOGRFAO); EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010; REFERENCIA: DR-0005Q-0;	02	R\$ 1.615,40	R\$ 3.230,80
06	1145800	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT REG. DE AR - 2.8KG/CM2 + VALV. PROPORCIONAL; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2001C-0 / 3714R1V;	04	R\$ 4.198,40	R\$ 16.793,60
07	1139886	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT PNEUMOTACÓGRAFO (TS/ADV.); EQUIPAMENTO:	03	R\$ 1.631,80	R\$ 4.895,40

			VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012-3020; REFERENCIA: 3696R1V;		1.051,00	
08	1176641	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA CPU C/ADAPT. LCD-LED; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DISTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2003C-0 / 4203R1V;	03	R\$ 10.651,80	R\$ 31.955,40
09	1145908	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA TECLADO COM ENCODER ; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: 3717R1V;	01	R\$ 2.517,40	R\$ 2.517,40
10	340669	UNIDADE	DISPLAY PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: DISPLAY LED COM KIT DE FIXAÇÃO P/ TECLADO NOVO - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010; REFERENCIA: DR-0004U-2 / 4329R2V;	01	R\$ 8.929,80	R\$ 8.929,80
11	1559222	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA FONTE PRINCIPAL - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX3010; REFERENCIA: 3711R1V;	01	R\$ 1.656,40	R\$ 1.656,40
12	1344072	UNIDADE	VALVULA PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: VALVULA KIT VALVULA REG. O2 + VALVULA PROPORCIONAL - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010/3012; REFERENCIA: 3713R1V / DR-0005U-0.	01	R\$ 4.370,60	R\$ 4.370,60
TOTAL					R\$ 103.328,20	



Documento assinado eletronicamente por **Samar Musse Dib, Diretor(a)**, em 07/04/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13221986** e o código CRC **5D955DA5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Julia Kubitschek - Coordenação de Compras e Contratos
(COCC)

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0510037 125/2020

RATIFICA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRATICADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO HJK PARA PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA REPARO EM VENTILADORES PULMONARES DA MARCA DIXTAL, NA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME O PRESENTE TERMO.

Diante da necessidade da contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com fornecimentos de peças para reparo em ventiladores pulmonares da marca dixtal para o Hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG e autorização do Senhor Ordenador de Despesas do HJK, Sr. Samar Musse Dib, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/03/1993, o ato de reconhecimento de situação de **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - CALAMIDADE PÚBLICA**, em favor da Empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.047/0001-95.

A presente aquisição se dará de acordo com o custo **total de R\$ 116.438,20** (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Esta autorização encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Resolução 009/2008, será executada sob a rubrica orçamentárias:

2271.10.302.045.4178.0001, objeto de gasto 3390.3921, fonte 10.1 e

2271.10.302.045.4178.0001, objeto de gasto 3390.3024, fonte 10.1;

Conforme tabela abaixo:

SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO/Descrição do item CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10758	Serviço	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES	01	R\$ 13.110,00	R\$ 13.110,00

PEÇAS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO/Descrição do item CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1266446	UNIDADE	JUNTA PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: JUNTA DE FECHAMENTO; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010-3012; REFERENCIA: DR-0000G-0 / 2391R1V;	15	R\$ 42,64	R\$ 639,60

02	1207334	UNIDADE	MICRO VENTILADOR PARA EQUIPAMENTOS MED./HOSP - EQUIPAMENTO: VENTILADOR 6X6CM 12V; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010-3012; REFERENCIA: DR-0000H-0 / 2330R1V;	15	R\$ 50,84	R\$ 762,60
03	424170	UNIDADE	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSÃO: 11.1 VOLTS; CORRENTE: 7.8 AH; REFERENCIA: DR-2003A-0 / 4152R1V; EQUIPAMENTO: VENTILADOR DIXTAL/DX-3012;	10	R\$ 1.500,60	R\$ 15.006,00
04	1145860	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT REG. DE O2 - 2.8KG/CM2 + VALV. PROPORCIONAL; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2001D-0 / 3715R1V;	03	R\$ 4.190,20	R\$ 12.570,60
05	1337009	UNIDADE	CONJUNTO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: CONJUNTO (SUBCONJUNTO) CONTROLE DE GASES(KIT PNEUMATOGRFAO); EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010; REFERENCIA: DR-0005Q-0;	02	R\$ 1.615,40	R\$ 3.230,80
06	1145800	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT REG. DE AR - 2.8KG/CM2 + VALV. PROPORCIONAL; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2001C-0 / 3714R1V;	04	R\$ 4.198,40	R\$ 16.793,60
07	1139886	UNIDADE	KIT PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: KIT PNEUMOTACÓGRAFO (TS/ADV.); EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012-3020; REFERENCIA: 3696R1V;	03	R\$ 1.631,80	R\$ 4.895,40
08	1176641	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA CPU C/ADAPT. LCD-LED; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: DR-2003C-0 / 4203R1V;	03	R\$ 10.651,80	R\$ 31.955,40
09	1145908	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA TECLADO COM ENCODER ; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3012; REFERENCIA: 3717R1V;	01	R\$ 2.517,40	R\$ 2.517,40
			DISPLAY PARA			

10	340669	UNIDADE	EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICAÇÃO: DISPLAY LED COM KIT DE FIXAÇÃO P/ TECLADO NOVO - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010; REFERENCIA: DR-0004U-2 / 4329R2V;	01	R\$ 8.929,80	R\$ 8.929,80
11	1559222	UNIDADE	PLACA PARA EQUIPAMENTOS MED/HOSP. - IDENTIFICAÇÃO: PLACA FONTE PRINCIPAL - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX3010; REFERENCIA: 3711R1V;	01	R\$ 1.656,40	R\$ 1.656,40
12	1344072	UNIDADE	VALVULA PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: VALVULA KIT VALVULA REG. O2 + VALVULA PROPORCIONAL - GRAPH; EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR; MARCA/MODELO: DIXTAL/DX-3010/3012; REFERENCIA: 3713R1V / DR-0005U-0.	01	R\$ 4.370,60	R\$ 4.370,60
TOTAL					R\$ 103.328,20	



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aguida Ventura Nascimento, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Assessor (a)**, em 16/04/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13222065** e o código CRC **53F54935**.